

Formulário de Resposta de Recurso

ANULAÇÃO DE QUESTÃO

RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA



Protocolo: 0000000412

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE - EDITAL Nº 01/2021

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA AS QUESTÕES DA PROVA ESCRITA

RESPOSTA A RECURSO

PS 01 – ENFERMEIRO I (NEONATOLOGIA)

Nº DA QUESTÃO: 2

Recurso referente à questão número 2 do edital nº 01/2021

PS 01 – Enfermeiro

I (Neonatologia)

A questão deve ser anulada devido haver duas opções de respostas incorretas. Conforme descrito no gabarito preliminar a opção E está incorreta. Além desta, a opção D também está incorreta. Conforme descrito na página 61 do manual da ANVISA (Critérios Diagnósticos de Infecção Associada à Assistência à Saúde: Neonatologia), deve-se utilizar clorexidina alcóolica para a inserção de cateteres venosos em neonatologia e não clorexidina aquosa como foi citado como correto na questão:

“INSERÇÃO

DO CVC: Apesar da falta de estudos na neonatologia sobre o uso de barreira máxima (avental, luva, campo largo estéril, máscara e gorro), esta prática está bem estabelecida para adultos, devendo ser mantida na população infantil. Em relação ao anti-séptico a ser usado, recomenda-se utilizar solução de clorexidina alcóolica de 0,5 a 2%” .

Na página 13 e 16 do manual

do Ministério da Saúde “Atenção à Saúde do Recém-Nascido” também é descrito que deve-se utilizar clorexidina alcóolica para a antissepsia da pele do neonato na passagem de cateteres venosos (PICC e periférico).

Está

mesma literatura cita que clorexidina aquosa deve ser utilizada como complementação da antissepsia na passagem somente de cateter umbilical em neonatos prematuros, mas antes deve-se realizar a antissepsia da pele com clorexidina alcóolica (página 18), mas não cita uso de clorexidina aquosa na passagem de cateteres venosos em geral, conforme consta no questão.

As

informações citadas acima estão devidamente e claramente descritas nas literaturas citadas. Esta questão deve ser anulada devido as que referências que eu citei acima estarem descritas no edital.

Referências

BRASIL.

Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Ministério da Saúde (Org.).

Critérios Diagnósticos de Infecção Associada à Assistência à Saúde

Neonatologia: Caderno 3. Brasília: ANVISA, 2017.

Disponível em:

<https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/item/caderno-3>

Acesso em: 31 Maio. 2021

Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à

Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Atenção à saúde

do recém-nascido: Guia para os profissionais de saúde – Intervenções

comuns, icterícia e infecções. v.2. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde,

2014. Disponível em:

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_saude_recem_nascido_v2.pdf

Acesso em: 31 Maio. 2021.

RESPOSTA DA BANCA: DEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Conforme o manual do Ministério da Saúde “Atenção Humanizada ao Recém-Nascido de Baixo Peso: Método Canguru” pág. 238, constante no Edital, a fim de se prevenir lesões químicas é recomendado o uso de clorexidina aquosa em recém-nascidos pré-termo. Porém, as referências trazidas pela requerente (“Critérios Diagnósticos de Infecção Associada à Assistência à Saúde – Neonatologia: Caderno 3” e “Atenção à Saúde do Recém-Nascido vol 2”), também constantes no Edital, trazem informações divergentes (clorexidina alcóolica e até álcool para recém-nascidos). A opção D não está incorreta, visto que foi baseada na referência “Atenção Humanizada ao Recém-Nascido de Baixo Peso: Método Canguru” pág. 238. Porém, considerando que no enunciado da questão não foi especificada uma referência única, as informações das 3 referências são divergentes, causando de fato confusão. Portanto, esta questão será anulada.